

## **5. DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO**

5.1 Antes de efetuar o cadastro, os Estudantes deverão tomar ciência deste Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, disponíveis na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br> que definem sua participação no Enade 2017.

5.1.1 O cadastro do Estudante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O Estudante deve informar no ato do cadastro:

5.2.1 Seu CPF, documento obrigatório para a efetivação do cadastro.

5.2.2 um número de telefone com DDD e um endereço de e-mail válidos.

5.2.2.1 O endereço de e-mail informado no cadastro pelo Estudante é único, não sendo permitida a utilização de um mesmo endereço de e-mail por outro Estudante.

5.2.2.2 O Inep utilizará o e-mail e/ou número de celular cadastrado para enviar aos Estudantes informações relativas ao Exame.

5.2.2.3 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou telefone celular pelo Estudante.

5.3 Solicitar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, de acordo com as opções apresentadas, de acordo com o item 1.3 deste do Edital:

5.3.1 Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

5.3.2 Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos ou pessoa com outra condição específica.

5.4 Solicitar o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em Braille, prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.5 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

5.6 Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:

a) a identificação do Estudante (nome completo);

b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID 10. Os casos específicos serão tratados conforme item 5.6.1 e;

c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

5.6.1 O Estudante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispôr de laudo médico comprobatório, conforme item 5.6, poderá apresentar declaração com o nome completo do Estudante emitida por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

5.6.2 Os documentos de que tratam os itens 5.6 e 5.6.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise e estar no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

5.6.3 Somente serão aceitos documentos enviados no sistema de inscrição: <http://enade.inep.gov.br>, durante o período de inscrição disposto no item 1.3.

5.6.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.6.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do Estudante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do Estudante acompanhar a situação de sua inscrição.

5.6.6 O Estudante que obtiver deferimento do laudo ou da declaração que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato do cadastro, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.6.7 As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas na Página do Estudante: <http://enade.inep.gov.br>.

5.6.8 Em caso de indeferimento, o Estudante será informado, por e-mail, para o envio, no prazo máximo de 3 (três) dias, de um novo documento comprobatório na Página do Estudante: <http://enade.inep.gov.br>.

Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o Estudante não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

5.7 A Estudante lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de cadastro.

5.7.1 A Estudante a que se refere o item 5.7 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização da prova.

5.7.2 É vedado ao acompanhante da Estudante lactante o acesso às salas de prova.

5.7.3 O acompanhante da Estudante lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda dos objetos citados nos itens 10.3.2 e 10.6 no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, sob pena de eliminação do Exame da Estudante lactante.

5.7.4 Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a Estudante lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.7.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.7.6 A Estudante lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

5.7.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

5.8 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de cadastro do Estudante.

5.9 O Estudante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar seu cadastro desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo no endereço: <http://enade.inep.gov.br>, no período de 04/09/2017 a 08/09/2017 para análise e deferimento.

5.9.1 O Estudante deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento:

a) fotografia atual, individual, colorida, com fundo branco, da cabeça e do tronco sendo que a cabeça deverá estar descoberta;

b) cópia digitalizada de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme o item 9.2 deste Edital;

c) cópia digitalizada e assinada do formulário de solicitação de atendimento pelo Nome Social.

5.9.2 Os documentos comprobatórios de que trata o item 5.9.1 deverão conter todas as informações solicitadas e ser legíveis, para análise e deferimento, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento solicitado.

5.9.3 Os documentos de que tratam o item 5.9.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise e estar no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

5.9.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.5 As solicitações de atendimento pelo NOME SOCIAL indeferidas poderão ser consultadas na Página do Estudante.

5.9.6 Em caso de indeferimento, o Estudante será informado, por e-mail, para o envio de um novo documento comprobatório na Página do Estudante: <http://enade.inep.gov.br>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o Estudante fará o Exame conforme NOME CIVIL.

5.9.7 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do Estudante acompanhar a situação de seu cadastro.

5.10 O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.11 O Estudante deve verificar se o cadastro foi concluído com sucesso.

5.12 A senha deve ser mantida sob a guarda do Estudante, sendo indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do local de prova e para a obtenção dos resultados individuais via Internet.

5.12.1 A senha de acesso ao sistema de cadastro é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Estudante.

5.12.2 A recuperação da senha é feita na Página do Estudante no endereço: <http://enade.inep.gov.br> e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio Estudante no momento do cadastro.

## 9. DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

9.1 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova.

9.2 Consideram-se como documentos válidos para identificação do Estudante: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com

fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto n.º 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;

9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 9.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

9.4 O Estudante impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que:

9.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame; e

9.4.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de seus dados e de sua assinatura em formulário próprio.

9.5 O Estudante que apresentar documento de identificação original com validade vencida, poderá realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de seus dados e de sua assinatura em formulário próprio.

Em função de sua importância, **o Questionário do Estudante é de preenchimento obrigatório.** Caso o(a) estudante não preencha o referido instrumento, **será considerado irregular perante o Enade 2017 e, portanto, não poderá colar grau.**